



= LEI Nº 1.948/78 =

DISPONDO SÔBRE: autorização para doar uma área de terreno ao Ministério da Fazenda, para a Construção do prédio da Delegacia da Receita Federal.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, nos termos da alínea "A", inciso I do artigo 63, do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), a alienar, mediante doação ao Ministério da Fazenda, área de 3.600,00 metros quadrados, situados no local denominado Centro Educacional "Presidente Kenedy", com as seguintes medidas e confrontações: ROTEIRO Nº 051/78-DOV- Começa à 337,00 metros do ponto Sul de interceção dos alinhamentos da Avenida Manoel Goulart e Rua do Curtume em direção ao centro - da cidade. Daí segue pelo alinhamento da Avenida Manoel Goulart em 36,00 metros com rumo 49º 30' SE, daí deflete à direita e segue dividindo com uma rua projetada em 100.00 metros com rumo 40º 30' SW daí deflete à direita e segue na - distância de 36,00 metros com rumo 49º 30' NW, daí deflete à direita e segue na distância de 100,00 metros com rumo / 40º 30' NE até o ponto de partida perfazendo uma área de / 3.600,00 metros quadrados, que faz parte de uma área maior, pertencente à municipalidade e transcrita sob nº 13.827, da la. Circunscrição Imobiliária.

ARTIGO 2º - A área acima mencionada, destina-se à construção do prédio próprio da Delegacia da Receita Federal.

ARTIGO 3º - Obriga-se a donatária, Ministério da Fazenda, a dar início



continuação da Lei 1.948/78

Fls. 2

à construção dentro do prazo de 1 (um) ano e a terminar em 2 (dois) anos, contados da data da lavratura da escritura de doação, sob pena de não o fazendo, reverter o referido imóvel ao Patrimônio Municipal.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de - verbas próprias previstas no orçamento municipal.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e sete (27) dias do mês de Março de 1.978.

PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e sete (27) dias do mês de Março de 1.978.

ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor da D.A.

elza

7 4 / 78

Suparcial